

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS A SEREM CUMPRIDOS AO ACESSO À OUVIDORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ESTABELECENDO ROTINAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO.

ITAMAR BETTIOLLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Ouvidoria do Legislativo Municipal nº 01/2018, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos ao acesso a informação da Ouvidoria do Legislativo Municipal, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 3º Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 13/NOVEMBRO/2018.

Ver. Itamar Bettiollo,
Presidente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Verª Roselei Rodrigues de Campos,
Secretária.